

**OMEGA GERAÇÃO S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.107 | Código CVM 02342-6

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**A SER REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

**OMEGA GERAÇÃO S.A.** (“Companhia”), vem, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos arts. 3º e 5º da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/2009”), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13 de fevereiro de 2020, às 13 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 472, 4º andar, sala 401, Bairro Barro Preto, CEP 30190-130, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) aprovação do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da CEA III – Centrais Eólica Assuruá III SPE S.A. (CNPJ n.º 24.269.491/0001-39) (“CEA III” e/ou “Incorporada”) pela Companhia, celebrado pelas administrações da CEA III e da Companhia, em 29 de janeiro de 2020 (“Protocolo e Justificação”);
- (ii) alteração, subordinada à verificação de determinadas condições suspensivas previstas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações, Compromisso de Reorganização Societária e Outras Avenças celebrado em 27 de dezembro de 2019 entre o FIP IEER e a Companhia (“Condições Suspensivas” e “Contrato de Aquisição e Reorganização”) (“Condições Suspensivas”), do caput do artigo 5º do estatuto para aumentar o capital social da Omega em decorrência da incorporação de ações da CEA III pela Companhia;
- (iii) ratificação da nomeação e contratação, pela Companhia, da Grant Thornton Auditores Independentes (CNPJ n.º 10.830.108/0001-65), para elaboração do laudo de avaliação do valor econômico das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da CEA III a serem incorporadas pela Companhia (“Laudo de Avaliação CEA III”);
- (iv) aprovação do Laudo de Avaliação CEA III;

- (v) aprovação da incorporação, pela Companhia, das ações de emissão da CEA III representativas de 90% do capital social da CEA III, cuja eficácia está subordinada ao implemento das Condições Suspensivas (“Incorporação de Ações”);
- (vi) aprovação, cuja eficácia está subordinada ao implemento das Condições Suspensivas, da consolidação do Estatuto Social da Companhia; e
- (vii) autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, incluindo a homologação da Incorporação de Ações, nos termos previstos no Protocolo e Justificação.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., e do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar comprovante expedido por instituição financeira depositária e/ou agente de custódia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia e deverão portar os seguintes documentos:

- (i) Pessoas físicas: documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) Pessoas jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação que comprove os poderes de representação (ato de eleição dos representantes ou dos diretores signatários da procuração e procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is), conforme indicado no item (i) acima; e
- (iii) Fundos de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do contrato/estatuto social do seu administrador/gestor, além da documentação que comprove os poderes de representação (ato de eleição dos representantes ou dos diretores signatários da procuração e procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is), conforme indicado no item (i) acima.

As procurações outorgadas no Brasil devem ter reconhecimento de firma em cartório, e as procurações outorgadas no exterior devem ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público devidamente habilitado, legalizados em consulado brasileiro ou apostilados, traduzidas para o Português por tradutor juramentado e registrado no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da Assembleia, a Companhia solicita que, se possível, nos termos do art. 17, § 4º, do Estatuto da Companhia, os acionistas providenciem o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia com até 3 (três) dias úteis de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, sendo que cópia da documentação deverá ser encaminhada para o e-mail [rigeracao@omegaenergia.com.br](mailto:rigeracao@omegaenergia.com.br). Os acionistas que comparecerem à Assembleia munidos dos documentos exigidos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e nos *site* da Companhia ([www.omegageracao.com.br](http://www.omegageracao.com.br)), e *sites* da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.

**José Carlos Reis de Magalhães Neto**  
Presidente do Conselho de Administração